



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 1.397/2023

Dispõe sobre a Tabela Salarial dos Servidores da Câmara Municipal de Cachoeirinha e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, aprovou o Projeto de Lei nº **016/2023**, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1.381 de 30 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Os vencimentos dos servidores de provimento efetivo e comissionada da Câmara Municipal de Cachoeirinha, passará a ser o discriminado abaixo:

I – Cargo Efetivo.

Assessor Jurídico	R\$ 3.000,00
Agente Administrativo I	R\$ 1.340,00
Vigilante	R\$ 1.340,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.340,00

II – Cargo Comissionado

Diretor Jurídico	R\$ 3.000,00
Diretor Financeiro	R\$ 3.000,00
Diretor Administrativo	R\$ 3.000,00
Assessor de Transporte	R\$ 1.340,00
Diretor de Serviços Gerais	R\$ 1.340,00

§1º. Em virtude do disposto no “*caput*” deste artigo, o valor diário do salário referente aos cargos de: Agente Administrativo I, Vigilante, Auxiliar de Serviços Gerais, Assessor de Transporte e Diretor de Serviços Gerais corresponderão à R\$ 44,66 (quarenta e quatro reais e sessenta seis centavos) e o valor horário, a R\$ 7,44 (sete reais e quarenta e quatro centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO**

§2º. Em virtude do disposto no “*caput*” deste artigo, o valor diário do salário referente ao cargo de Assessor Jurídico corresponderá a R\$ 100,00 (cem reais) e o valor horário, a R\$ 16,66 (dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

§3º. Em virtude do disposto no “*caput*” deste artigo, o valor diário do salário referente aos cargos de: Diretor Jurídico, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo corresponderão a R\$ 100,00 (cem reais) e o valor horário, a R\$ 16,66 (dezesseis reais e sessenta e sies centavos).”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagiram à 1º de maio de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Artigo 1º e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1.381 de 30 de março de 2023.

Gabinete da Prefeito, em 11 de outubro de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA

PREFEITO